



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

## RESOLUÇÃO Nº 764

*Altera dispositivos da Resolução nº 735/2021, que trata do Juízo 100% Digital na Justiça Eleitoral desta circunscrição regional, e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor Presidente deste egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da competência regulamentar prevista no art. 22, incisos VI e LI, do Regimento Interno – Resolução nº 170/1997, em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 8146-49.2020.6.12.80000, bem como a par dos termos insertos na minuta colacionada no ID 1165383 e, ainda,

**Considerando** o disposto na Resolução CNJ nº 345, de 9.10.2020, alterada pela Resolução CNJ nº 378, de 9.3.2021, autorizando a adoção das medidas necessárias à implementação do Juízo 100% Digital no Poder Judiciário;

**Considerando** as Metas Nacionais CNJ 2022, aprovadas no XV Encontro Nacional do Poder Judiciário, em especial aquelas previstas para consecução da Meta nº 10, que versa acerca da transformação digital e da Justiça 4.0, para todos os segmentos da justiça nacional,

### **R E S O L V E**, *ad referendum* do Pleno:

**Art. 1º** Alterar dispositivos da Resolução nº 735/2021, que dispõe sobre o Juízo 100% Digital na Justiça Eleitoral desta circunscrição regional.

**Art. 2º** Os arts. 2º, 4º e 5º, por seus incisos I, II, III e IV, da Resolução nº 735/2021, que dispõe sobre o Juízo 100% Digital na Justiça Eleitoral desta circunscrição regional passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A implementação do Juízo 100% Digital alcança todas as unidades judiciárias deste Tribunal Regional, em ambos graus de jurisdição.*

*Art. 4º O atendimento exclusivo de advogados pelos magistrados lotados nas unidades judiciárias que participam do Juízo 100% Digital ocorrerá, durante o horário fixado para o atendimento ao público, de forma eletrônica, por intermédio do balcão virtual, aplicativos digitais, vídeo chamadas ou por e-mail, nos termos da Resolução TRE/MS nº 725/2021 e da Resolução CNJ nº 372/2021, e observará a ordem de solicitação, os casos urgentes, as preferências e as prioridades legais.*

*Art. 5º O atendimento de advogado, pelos servidores, será realizado durante o horário regular de expediente, por intermédio dos seguintes meios de comunicação, observando-se a seguinte ordem:*

*I – balcão virtual;*

*II – aplicativos digitais e/ou por outros meios de comunicação que venham a ser colocados à disposição das partes;*

*III – telefone ou videoconferência e;*

*IV – e-mails, direcionados à zona eleitoral no formato zexx@tre-ms.jus.br, onde xx corresponde ao número da zona eleitoral, sempre utilizando o e-mail que foi peticionado. Quanto aos gabinetes de segundo grau, deverão ser enviados e-mails no formato gjd1@tre-ms.jus.br, quando se tratar do Juiz de Direito 1; gjd2@tre-ms.jus.br, para o Juiz de Direito 2; gjf@tre-ms.jus.br, ao Juiz Federal; gjca1@tre-ms.jus.br, quando o destinatário for o Juiz Classe Advogado 1; gjca2@tre-ms.jus.br, ao Juiz Classe Advogado 2; cre.sejud@tre-ms.jus.br, quando direcionado ao Juiz Corregedor; e gabpre@tre-ms.jus.br, quando o destinatário for o Juiz Presidente.*

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral.**

**Em Campo Grande, MS, aos 1º de abril de 2022.**

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente, em 01/04/2022, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1181690 e o código CRC CEDA0E82.